



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para aquisição de autotransformador para a Creche Lícia Pécchio Silveira., conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	598.001.017	Autotransformador 110V - 220V / 220V - 110V Potência: 3000VA Frequência de operação: 60Hz Proteção contra sobrecarga e excesso de temperatura Deve possuir led indicador de sobrecarga Indicação das tomadas: 110V e 220V Possuir conector "H" para acoplamento seguro e cabo de alimentação com plugues conforme norma NBR14136. Garantia: mínima de 1 ano de garantia.	UN	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

1.2. Classificação do objeto: Autotransformador.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de autotransformador.

Análise de risco: A não aquisição de autotransformador quando a voltagem do equipamento é diferente da voltagem da tomada pode causar danos imediatos e permanentes, sendo o risco mais crítico a queima do aparelho devido à sobretensão. Quando um aparelho de 110V/127V é ligado em uma tomada de 220V, ele recebe o dobro da voltagem, provocando superaquecimento instantâneo e, muitas vezes, curto-circuito.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 900,00 (novecentos reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento de cidades vizinhas, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos.

1.6 - Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

Justificativa: A aquisição de autotransformador 110V–220V / 220V–110V para a EMEI Creche Lícia Pécchio Silveira, é necessária para garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados nos setores administrativos e educacionais. Considerando que os equipamentos disponíveis podem possuir diferentes tensões de operação, o uso do autotransformador torna-se indispensável para compatibilizar a rede elétrica existente com a voltagem exigida pelos aparelhos, evitando danos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

de ligações inadequadas, como queima de equipamentos, falhas de funcionamento e riscos à segurança dos usuários. Além disso, o autotransformador contribui para a proteção do patrimônio público, assegura maior durabilidade dos equipamentos e possibilita o aproveitamento de aparelhos já existentes, evitando gastos desnecessários com substituições ou adequações estruturais da rede elétrica. Dessa forma, a aquisição do autotransformador justifica-se como medida técnica e preventiva, essencial para a continuidade dos serviços da creche, garantindo eficiência operacional, segurança e economicidade na gestão dos recursos públicos. A quantidade foi determinada conforme a necessidade das impressoras lotadas na EMEI Creche Lícia Pécchio Silveira.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
367	Manutenção de creches (consumo)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4-Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Entrega em até 15 dias corridos contados a partir recebimento do empenho. O itens devem ser novos e atender ao descritivo listado no Item 1 deste documento. A entrega será única, imediata e TOTAL do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Caso o produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e terão prazo de 5 dias úteis para nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os itens deverão ter uma garantia mínima de 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação. Caso venham a apresentar problemas, o fornecedor deverá substituir o item, garantindo sua qualidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Empresa deverá estar em conformidade com os órgãos competentes.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Simone Maricato - PEB-I respondendo pela direção da Creche Licia

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 12/02/2026 21:35:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

Documento assinado digitalmente

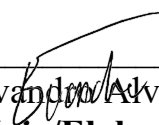


SIMONE MARICATO

Data: 11/02/2026 15:12:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Maricato
PEB-I respondendo pela direção da Creche Licia


Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR